



Fundação Educacional Guaxupé

CNPJ: 20.773.214/0001-08

Utilidade Pública Federal (Dec. n.º 87.741/82) e Entidade de Fins Filantrópicos - CNAS - M.J. 216.839/77

Av. Dona Floriana, 463 - Caixa Postal, 204 - Telefone/Fax: (35) *3551-5267

Home Page: www.unifeg.edu.br - E-mail: reitoria@unifeg.edu.br

37800-000 - Guaxupé - MG



EDITAL Nº 1, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA NO COLÉGIO DOM INÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES

O presidente da Fundação Educacional Guaxupé, Sr. José Renato de Souza Vianna Almeida, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Regulamento Geral Unificado para o Processo de Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo na Educação Básica e para cursos de Graduação, nas modalidades Presencial e a Distância, publicado em 02 de fevereiro de 2018, torna público o Edital para concessão e manutenção de bolsas de estudo na educação básica no Colégio Dom Inácio de Educação Básica, referente ao ano de 2020.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições dos candidatos ingressantes interessados em participar do Processo para a Concessão de Bolsas de Estudo referente ao ano de 2020 para o 1º ano do Ensino Fundamental serão efetuadas exclusivamente no Centro de Promoção Humana (CPH), sito a Av. Dona Floriana, nº 463, Centro de Guaxupé-MG, Portaria 1, no período de 22 de agosto a 13 de setembro de 2019, nos horários: das 9h às 12h; das 13h às 16h e das 19h às 21h.

1.1.2. Somente poderá se inscrever no Processo para Concessão de Bolsas de Estudo o candidato, que, cumulativamente, atenda as seguintes condições:

- I – tenha frequentado a Pré-Escola e concluído a etapa da Educação Infantil;
- II – tenha completado 6 anos de idade até 31 de março de 2020;
- III – possua renda familiar bruta mensal per capita até 1 (um) salário mínimo e ½ (meio).

1.1.3. A inscrição no processo seletivo condiciona-se ao cumprimento dos requisitos de renda estabelecidos nos § 2º do art. 1º da Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005, podendo o candidato se inscrever a bolsa integral, no caso em que a renda familiar bruta per capita não exceda o valor de 1 (um) salário mínimo e ½ (meio).

1.1.4. Para efetuar a inscrição do candidato, os pais ou responsável legal deverão, obrigatoriamente:

- I – informar os dados cadastrais do grupo familiar;
- II – declarar a renda bruta mensal de cada componente do grupo familiar;



Fundação Educacional Guaxupé

CNPJ: 20.773.214/0001-08

Utilidade Pública Federal (Dec. n.º 87.741/82) e Entidade de Fins Filantrópicos - CNAS - M.J. 216.839/77

Av. Dona Floriana, 463 - Caixa Postal, 204 - Telefone/Fax: (35) *3551-5267

Home Page: www.unifeg.edu.br - E-mail: reitoria@unifeg.edu.br

37800-000 - Guaxupé - MG



III – fornecer dados socioeconômicos para o preenchimento da Ficha de Inscrição do Processo Seletivo;

IV – entregar cópia dos seguintes documentos: certidão de nascimento do candidato, Ficha de Avaliação Escolar, conta de água e energia, comprovante de renda atual de todos os membros que trabalham.

1.2. Para a manutenção das bolsas de estudo, o aluno bolsista já atendido no ano em curso deverá proceder pela sua inscrição para o ano letivo de 2020, no período de 23 de setembro a 13 de dezembro de 2019, conforme o anexo I, devendo continuar atendendo o disposto no item 1.1.3. do presente edital, bem como prestar quaisquer informações que o CPH julgar necessária.

2. DA PRÉ-SELEÇÃO

2.1. A pré-seleção para o 1º ano do Ensino Fundamental será realizada após o período de inscrição dos candidatos.

2.2. Serão pré-selecionados até o limite de 50 candidatos para participarem de uma Avaliação de Percepção Pedagógica, que ocorrerá no dia 20 de setembro de 2019, das 07h30 às 11h30, na Portaria 3 da Unidade II do Colégio Dom Inácio de Educação Básica.

I - Os candidatos serão pré-selecionados conforme a renda per capita, considerando da menor para maior, como também o perfil socioeconômico, sendo priorizadas as famílias que possuem Cadastro Único para os programas sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Parágrafo Único - A análise do perfil socioeconômico considerará, além da renda per capita, as despesas do grupo familiar, o patrimônio e o menor nível de escolaridade dos pais.

2.3. O CPH fará contato via telefone com os candidatos pré-selecionados para a convocação na participação da Avaliação de Percepção Pedagógica, como também dará publicidade da relação dos candidatos por meio do site www.colegiodominacio.com.br.

3. AVALIAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO

3.1. A Avaliação de Percepção Pedagógica é realizada por profissionais do Colégio Dom Inácio sendo o resultado restrito à instituição. Os candidatos que obtiverem melhor aproveitamento na avaliação serão selecionados para dar prosseguimento no processo de bolsas. Porém, o resultado da avaliação é fator complementar ao critério socioeconômico não cabendo recurso ou qualquer tipo de questionamento.



Fundação Educacional Guaxupé

CNPJ: 20.773.214/0001-08

Utilidade Pública Federal (Dec. n.º 87.741/82) e Entidade de Fins Filantrópicos - CNAS - M.J. 216.839/77
Av. Dona Floriana, 463 - Caixa Postal, 204 - Telefone/Fax: (35) *3551-5267

Home Page: www.unifeg.edu.br - E-mail: reitoria@unifeg.edu.br
37800-000 - Guaxupé - MG



3.2. Os candidatos classificados receberão visita domiciliar de Assistente Social para averiguação do perfil socioeconômico e constatação das informações declaradas, sendo a visita obrigatória e condicionante para concessão da bolsa de estudo ao candidato.

3.3. As visitas domiciliares ocorrerão sem que haja agendamento ou comunicados prévios.

3.4. Serão classificados de acordo com os critérios definidos no presente edital, no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) candidatos, conforme decisão exclusiva da diretoria da FUNDEG, para comprovação documental.

Parágrafo Único: Eventuais alterações ou regularizações poderão ser deliberadas por meio da mantenedora.

3.5. A avaliação para manutenção da bolsa de estudo dos alunos bolsistas será de acordo com o aproveitamento acadêmico no ano letivo de 2019, conforme determina o Regulamento Geral de 02 de fevereiro de 2018, e análise do perfil socioeconômico, cuja a renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 (um) salário mínimo e ½ (meio).

4. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

4.1 O candidato ingressante classificado deverá comparecer no CPH para comprovação das informações, mediante entrega da documentação estabelecida no Regulamento, entre os dias 09 e 13 de dezembro de 2019.

4.2. O período para comprovação de informações dos alunos bolsistas será entre os dias 23 de setembro e 06 de dezembro de 2019.

4.3. É de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsável legal a observância do prazo da entrega de documentação e demais procedimentos estabelecidos pelo CPH para aferição das informações.

Parágrafo único: no caso de perda do prazo de entrega dos documentos, o aluno estará automaticamente desclassificado, seja aluno ingressante ou veterano.

4.4. A documentação será analisada pela Comissão de Bolsa de Estudo que procederá pelo deferimento ou indeferimento do benefício.

5. DA EMISSÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Edital do Regulamento Geral Unificado para o Processo de Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ – MANTENEDORA DO UNIFEG E DO COLÉGIO DOM INÁCIO

Página 3 de 5



Fundação Educacional Guaxupé

CNPJ: 20.773.214/0001-08

Utilidade Pública Federal (Dec. n.º 87.741/82) e Entidade de Fins Filantrópicos - CNAS - M.J. 216.839/77
Av. Dona Floriana, 463 - Caixa Postal, 204 - Telefone/Fax: (35) *3551-5267

Home Page: www.unifeg.edu.br - E-mail: reitoria@unifeg.edu.br
37800-000 - Guaxupé - MG



5.1. O candidato que obtiver o deferimento da documentação terão os Termos de Concessão de Bolsa de Estudo e de Benefícios Complementares emitidos, que serão assinados pelos pais ou responsável legal, juntamente com o contrato de prestação de serviços educacionais, sendo estes benefícios concedidos anualmente e renovados de acordo com o cumprimento dos requisitos de renda per capita e aproveitamento acadêmico.

Parágrafo único: Os Termos de Concessão serão emitidos para assinatura dos pais/responsáveis, até o limite do dia 24 de janeiro de 2020, após análise da documentação, considerando a entrega tempestivamente de quaisquer outros documentos solicitados pela Comissão, para aferição das informações.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsável legal do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do site do Colégio Dom Inácio.

6.2. Eventuais comunicados do Colégio Dom Inácio acerca do processo seletivo têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade dos pais ou responsável legal de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 6.1.

6.3. Compete exclusivamente aos pais ou responsável legal do candidato cumprir e comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos para concorrer no processo de Concessão e Manutenção de Bolsa de Estudo de que trata este Edital, observadas as demais exigências previstas no Regulamento Geral Unificado para o Processo de Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo, de 02 de fevereiro de 2018.

6.4. A FUNDEG não se responsabiliza por falhas de comunicação via telefone, pelo não atendimento do contato, ou recado transmitido (seja pessoal ou eletrônico), sendo de responsabilidade dos pais ou responsável legal manter o telefone de contato atualizado e em funcionamento.

6.5. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelos pais ou responsável legal do candidato, apurada posteriormente à Concessão da Bolsa de Estudo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o encerramento da bolsa de estudo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.6. É de exclusiva responsabilidade da FUNDEG publicar em sua página da internet e afixar em locais de grande circulação em seu Campus, o inteiro teor deste Edital, bem como o Regulamento Geral Unificado para o Processo de Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo,

Edital do Regulamento Geral Unificado para o Processo de Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ – MANTENEDORA DO UNIFEG E DO COLÉGIO DOM INÁCIO

Página 4 de 5



Fundação Educacional Guaxupé

CNPJ: 20.773.214/0001-08

Utilidade Pública Federal (Dec. n.º 87.741/82) e Entidade de Fins Filantrópicos - CNAS - M.J. 216.839/77

Av. Dona Floriana, 463 - Caixa Postal, 204 - Telefone/Fax: (35) *3551-5267

Home Page: www.unifeg.edu.br - E-mail: reitoria@unifeg.edu.br

37800-000 - Guaxupé - MG



de 02 de fevereiro de 2018 e as demais legislações que regulamentam as Entidades Beneficentes de Assistência Social.

6.7. O resultado dos candidatos aprovados será publicado no site do Colégio Dom Inácio ao final do processo seletivo.

6.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE RENATO DE SOUZA VIANNA ALMEIDA

Anexo I

CRONOGRAMA	
DE MATRÍCULA E ENTREGA DE DOCUMENTOS	
ANO	PERÍODO
2º EF	23 a 27/09
3º EF	30/09 a 04/10
4º EF	07 a 11/10
5º EF	14 a 18/10
6º EF	21 a 25/10
7º EF	28/10 a 01/11
8º EF	04 a 08/11
9º EF	11 e 14/11
1º EM	18 a 22/11
2º EM	25 e 29/11
3º EM	02 a 06/12
1º EF Ingressantes	09 a 13/12

Legenda: EF – Ensino Fundamental

EM – Ensino Médio



Fundação Educacional Guaxupé

CNPJ: 20.773.214/0001-08

Utilidade Pública Federal (Dec. n.º 87.741/82) e Entidade de Fins Filantrópicos - CNAS - M.J. 216.839/77

Av. Dona Floriana, 463 - Caixa Postal, 204 - Telefone/Fax: (35) *3551-5267

Home Page: www.unifeg.edu.br - E-mail: reitoria@unifeg.edu.br

37800-000 - Guaxupé - MG



**TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 01, DE 20 DE AGOSTO DE 2019
PROCESSO PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA EDUCAÇÃO
BÁSICA NO COLÉGIO DOM INÁCIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PESSOAS RECONHECIDAMENTE
CARENTES**

O presidente da Fundação Educacional Guaxupé, Sr. José Renato de Souza Vianna Almeida, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Regulamento Geral Unificado para o Processo de Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo na Educação Básica e para cursos de Graduação, nas modalidades Presencial e a Distância, publicado em 02 de fevereiro de 2018, torna público o Termo Aditivo ao Edital nº 01, que complementa as condições relacionada a idade do candidato.

1.1.2.1. Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação da Resolução CNE/CEB nº 2, de 10/10/18, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

Guaxupé-MG, 02 de setembro de 2019.


JOSÉ RENATO DE SOUZA VIANNA ALMEIDA